

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	491/XV/1.a
Proponente/s:	Deputados do Grupo Parlamentar do Chega (CH)
Título:	«Estabelece as regras aplicáveis à aposentação
	antecipada de educadores de infância e professores
	dos ensinos básico e secundário, alterando o
	Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e
	dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário,
	aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de
	abril»
A iniciativa pode envolver, no ano	NÃO
económico em curso, aumento das	
despesas ou diminuição das receitas	
previstas no Orçamento do Estado (n.º 2	
do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do	
artigo 120.º do Regimento)?	
A iniciativa respeita o limite de não	SIM
renovação na mesma sessão legislativa,	
(n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º	
3 do artigo 120.º do Regimento)?	
O proponente junta ficha de avaliação	SIM
prévia de impacto de género (deliberação	
da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	
Justifica-se a audição dos órgãos de	
governo próprio das regiões autónomas	Não parago justificar ao
(artigo 142.º do Regimento, para efeitos do	Não parece justificar-se
n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?	
A iniciativa foi agendada pela CL ou tem	SIM
pedido de arrastamento?	
Comissão competente em razão da	Comissão de Administração Pública, Ordenamento
matéria e eventuais conexões:	do Território e Poder Local (13.ª)
	Com conexão à Comissão de Educação e Ciência (8.ª)



Conclusão: A apresentação desta iniciativa **parece cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 18 de janeiro de 2023

A Assessora Parlamentar, Sónia Milhano (ext. 11822)